

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2011

Altera o art. 89 da Constituição Federal, para incluir os ex-Presidentes da República entre os membros do Conselho da República.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 89 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“**Art. 89.**

.....

VIII – ex-Presidentes da República.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 89 da Constituição Federal (CF) define o Conselho da República como órgão superior de consulta do Presidente da República. Esse dispositivo também dispõe que participam do Conselho: o Vice-Presidente da República; o Presidente da Câmara dos Deputados; o Presidente do Senado Federal; o Ministro da Justiça; os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados; os líderes da maioria e da minoria no Senado Federal; e seis cidadãos brasileiros natos, com mais de trinta e cinco anos de idade, para mandato de três anos, vedada a recondução,

sendo dois nomeados pelo Presidente da República, dois eleitos pelo Senado Federal e dois eleitos pela Câmara dos Deputados.

O Presidente da República convoca e preside o Conselho da República (art. 84, XVIII). Ele poderá, ainda, convocar Ministro de Estado para participar da reunião do Conselho, quando constar da pauta questão relacionada com o respectivo Ministério (art. 90, § 1º, CF).

Segundo o art. 90 da Constituição Federal, compete ao Conselho da República pronunciar-se sobre intervenção federal, estado de defesa, estado de sítio e questões relevantes para a estabilidade das instituições democráticas.

Para José Afonso da Silva (*Curso de Direito Constitucional Positivo*, São Paulo: Malheiros, 2002, p. 640), o Conselho revela-se como um Conselho de consolidação democrática, inspirado no Conselho de Estado da Constituição da República Portuguesa.

Como se depreende de suas atribuições, o Conselho da República é instância consultiva do Presidente da República para situações em que se faça necessária a defesa do Estado e das instituições democráticas. Nessas circunstâncias extremas, a Constituição Federal recomenda ao Presidente da República que ouça o colegiado exatamente em virtude das graves medidas a serem adotadas e de suas repercussões.

Nesses momentos, seria imprescindível contar com a contribuição dos antigos Presidentes da República, que podem aportar à opinião do Conselho toda a carga de experiência e de informações colhidas na vivência da chefia de Estado. Isso, certamente, viria qualificar a atuação do Conselho e contribuir especialmente para a estabilidade, a manutenção ou o restabelecimento da normalidade constitucional em face de uma eventual situação de crise.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio e a aprovação da presente proposição pelas Senhoras Senadoras e Senhores Senadores.

Sala das Sessões,

LUIZ HENRIQUE SILVEIRA
Senador da República